PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 092/2022

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2021-SEMSA
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº: 115/2022 – SEMSA
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-SEMSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VOLTADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS COM O ESTADO E COM A UNIÃO, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES.
CONTRATADA: LUCK CONTABILIDADE EIRELI
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 30/12/2021 A 30/12/2022

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021-SEMSA,** oriundo do Procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-SEMSA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Primeiro aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021-SEMSA,** a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES e a empresa LUCK CONTABILIDADE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.428/0001-41, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **30.12.22** à **30.12.23**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:
a) Memorando informando o término do prazo do Aditivo, **justificativa** e cópia do Contrato;
b) Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
c) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
d) Autorização do ordenador da despesa;
e) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;**
f) Autuação do processo pela CPL;
g) Minuta e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela REGULARIDADE do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 18 de novembro de 2022.

MARIA DE NAZARE SILVA MENEZES:42299284249

Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE SILVA MENEZES:42299284249
Dados: 2022.11.18 10:48:35 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES
Controladora Geral
Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593